



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
Programa de Pós-Graduação em Política Social e
Territórios - POSTERR
Rua Treze de Maio, nº.13, Cachoeira - BA, 44300-000



PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E TERRITÓRIOS/POSTERR

RESOLUÇÃO INTERNA DO POSTERR/UFRB Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Atividade Obrigatória de Tirocínio/Estágio Docente do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e organiza os critérios de realização e os instrumentos para a operacionalização do Artigo 39º do Regimento Interno do POSTERR.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 41 do Estatuto da UFRB, no Capítulo III (Arts. 56 ao 66) do Regimento Geral da UFRB, no Art. 10 e 11 do Regimento Interno do POSTERR, no Art. 17º do Apêndice II da Resolução CONAC nº 24/2018 e em cumprimento das decisões do Colegiado do POSTERR na reunião ordinária realizada no dia dezessete de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º- Os (as) discentes do Programa apenas poderão realizar o estágio docência em disciplinas no campo das Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins;

Art. 2º- O registro de cumprimento da atividade obrigatória de Estágio Docente, prevista no caput do Art. 39 nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Regimento Interno do POSTERR, será realizado através de dois formulários, constantes da presente Resolução.

§ 1º - O Formulário 1 deverá ser preenchido e entregue na secretaria da pós graduação do CAHL, anexado o programa do componente curricular que o(a) estudante pretende desenvolver na atividade de Estágio Docente, para encaminhar ao Colegiado do POSTERR para avaliação e autorização da realização da atividade.

§ 2º- O Formulário 2 deverá ser entregue na Secretaria das Pós-Graduações do Cahl no final do semestre letivo, depois de finalizadas as atividades de Estágio Docente, caso não entregue o formulário no prazo de uma semana após o encerramento do Estágio Docente, será reprovado (a).

§ 3º - Durante o estágio docente faz-se necessário a supervisão direta e presença constante do (a) docente responsável pela disciplina no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo (a) estudante no exercício do tirocínio/estágio docente.

§ 4º- O(A) estudante será considerado(a) aprovado(a) ou reprovado(a) pelo(a) professor(a) da disciplina e pelo(o) orientador(a), caso não tenha cumprido as ações pactuados com o professor/orientador.

§ 5º- O resultado da avaliação da Atividade Curricular de Estágio Docente será apreciado, analisado e homologado pelo Colegiado do POSTERR, para finalização das avaliações e registro do resultado no histórico escolar do (a) discente.

Art. 3º- A dispensa da atividade obrigatória de Estágio Docente, prevista no § 5º do Art. 39 do Regimento Interno do POSTERR, será facultada aos(às) estudantes que tenham comprovada experiência docente de nível superior, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de solicitação.

§ 1º- O pedido de dispensa será feito por meio do Formulário de Requerimento, disponível no site da UFRB, ao qual deverão ser apensados os programas completos das disciplinas ministradas pelo(a) estudante, para análise por Comissão de Professores(as) do POSTERR indicada pelo Colegiado do curso.


§ 2º- A Comissão indicada pelo Colegiado do POTERR é soberana para aprovar ou reprovando(a) os pedidos de dispensa.

Art. 4º- Questões omissas serão definidas pelo Colegiado do POSTERR.

Art. 5º- Esta Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ordinária do Colegiado do POSTERR.

Norma elaborada, discutida e aprovada na Reunião Ordinária do Colegiado do POSTERR em 17 de setembro de 2019.

Cachoeira, 17 de setembro de 2019.


Heleni Duarte Dantas de Ávila